



100  
1922 · 2022

ÉPOCA DESPORTIVA 2022/2023

COMUNICADO Nº: 589

DATA: 12 de Maio de 2023

COMUNICAMOS AOS CLUBES NOSSOS FILIADOS, E DEMAIS INTERESSADOS:

- CONSELHO DE DISCIPLINA
- DELIBERAÇÕES

Para conhecimento dos Clubes filiados e demais interessados, comunica-se que o Conselho de Disciplina desta Associação decidiu:

#### PROCESSO DISCIPLINARES DECIDIDOS

32/ Disc.- Jogo GD Selho/CCR Infias, CD Juvenis 2º Divisão, do dia 02.04.2023.

- 1- Considerar o Sr. Adelino Manuel Almeida Carneiro, dirigente do GD Selho, incurso nos art.º 95 nº1 e art.º 98 do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:
  - a) 2(dois) meses de suspensão, levando em consideração o tempo de suspensão preventiva já decorrido;
  - b) Multa 150 Euros;
  - c) Pagamento de 75 euros a título de custas e Imposto de Justiça.
  
- 2- Considerar o Sr. Pedro Miguel Marques Neves, dirigente do CCR Infias, incurso nos art.º 95 nº1 e art.º 98 do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:
  - d) 2(dois) meses de suspensão, levando em consideração o tempo de suspensão preventiva já decorrido;
  - e) Multa 150 Euros;
  - f) Pagamento de 75 euros a título de custas e Imposto de Justiça.

#### PROCESSO DISCIPLINARES INSTAURADOS

40/Disc.- Ao Sr. Ricardo José Monteiro Ferreira, dirigente AD Oliveirense 1952, por factos que lhe são imputados no jogo AD Oliveirense/ CD Celoricense, realizado no dia 07.05.2023, a contar para o Campeonato CLEANWATTS Pró Nacional.

Decretada a SUSPENSÃO PREVENTIVA do arguido.

41/Disc.- Ao Sr. Rui José Sousa Pinto, atleta do CD Celoricense, por factos que lhe são imputados no jogo AD Oliveirense/ CD Celoricense, realizado no dia 07.05.2023, a contar para o Campeonato CLEANWATTS Pró Nacional.

Decretada a SUSPENSÃO PREVENTIVA do arguido.



100  
1922 · 2022

ÉPOCA DESPORTIVA 2022/2023

COMUNICADO Nº: 589

DATA: 12 de Maio de 2023

42/Disc.- À AD Oliveirense, por factos que lhe são imputados no jogo AD Oliveirense/ CD Celoricense, realizado no dia 07.05.2023, a contar para o Campeonato CLEANWATTS Pró Nacional.

Decretada a SUSPENSÃO PREVENTIVA do arguido.

43/Disc.- Ao CD Celoricense, por factos que lhe são imputados no jogo AD Oliveirense/ CD Celoricense, realizado no dia 07.05.2023, a contar para o Campeonato CLEANWATTS Pró Nacional.

Decretada a SUSPENSÃO PREVENTIVA do arguido.

44/Disc.- Ao GCD Águias Negras Tabuadelo, por factos que lhe são imputados no jogo Regadinhas Freiriz/ GCD Águias Negras Tabuadelo, realizado no dia 07.05.2023, a contar para o Campeonato Distrital Juniores 1º Divisão.

45/Disc.- Ao Regadinhas Freiriz, por factos que lhe são imputados no jogo Regadinhas Freiriz/ GCD Águias Negras Tabuadelo, realizado no dia 07.05.2023, a contar para o Campeonato Distrital Juniores 1º Divisão.

46/Disc.- Ao Sr. Eduardo Filipe Carmo Lopes, atleta do GCD Águias Negras Tabuadelo, por factos que lhe são imputados no jogo Regadinhas Freiriz/ GCD Águias Negras Tabuadelo, realizado no dia 07.05.2023, a contar para o Campeonato Distrital Juniores 1º Divisão.

Decretada a SUSPENSÃO PREVENTIVA do arguido.

#### ARBITRAGEM

Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA ao Sr. Nuno Miguel Costa Ribeiro, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º 2 alínea a) do Regulamento Disciplinar.

Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA ao Sr. José Pedro Oliveira Barbosa Pereira, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º 2 alínea a) do Regulamento Disciplinar.

Aplicar a pena de REPREENSÃO POR ESCRITO ao Sr. Marco André Araujo Moreira, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º 2 alínea b) do Regulamento Disciplinar.

Aplicar a pena de SUSPENSÃO DE 5 dias ao Sr. Luís Manuel Martins Novais, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º 2 alínea c) do Regulamento Disciplinar.

Aplicar a pena de SUSPENSÃO DE 5 dias ao Sr. Nuno Manuel Oliveira Machado, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º 2 alínea c) do Regulamento Disciplinar.



100  
1922 · 2022

ÉPOCA DESPORTIVA 2022/2023

COMUNICADO N.º: 589

DATA: 12 de Maio de 2023

#### OUTRAS DECISÕES

Revogar a pena de 3 (três) jogos ao Sr. Carlos Alberto Ferreira Rocha, atleta do CD Celeirós, inserta no CO n.º 552 de 28 de Abril de 2023.

Aplicar a pena de 2 (dois) jogos ao Sr. Carlos Alberto Ferreira Rocha, licença 851887, atleta do CD Celeirós por infração do disposto no art.º 120 n.º1 do Regulamento Disciplinar, no jogo CD Celeirós/GDR Ribeira Neiva a contar para o CD Divisão Honra Seniores, realizado no dia 22.04.2023.

Revogar a pena de 50 (cinquenta) euros de multa ao Desportivo Arco Baúlhe, inserta no CO n.º 570 de 4 de Maio de 2023.

O Conselho de Disciplina da AF Braga